



IMF – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

PROPOSTA DE AÇÃO PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

**DESTINAÇÃO DE VERBAS PELA LEI “PAULO GUSTAVO” DE INCENTIVO À CULTURA
MUNICÍPIO DE PLANALTO:**

VALOR POSSÍVEL DE SER LIBERADO: R\$ 107.566,74

| Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo | | | | | | |
|--|----|--------------------|---------------------|----------------------|-----------|------------|
| Distribuição para Municípios e DF | | | | | | |
| Decisão Normativa nº 196/2021 | | | | | | |
| MUNICÍPIO | UF | Art. 5º - Inciso I | Art. 5º - Inciso II | Art. 5º - Inciso III | Art. 8º | Total |
| Planalto | RS | 56.988,86 | 13.026,33 | 6.540,06 | 31.011,49 | 107.566,74 |

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Ela prevê o repasse de R\$ 3,862 bilhões a estados, municípios e ao Distrito Federal para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia sobre o setor cultural.

O Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, regulamenta a aludida legislação, distribuindo e disciplinando a distribuição dos recursos federais.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS:

Nos termos regulamentado, cada município do país receberá uma quantia de recursos, que varia de acordo com critérios específicos, a exemplo do populacional, entre outros.

Há limitações quanto ao emprego e destinação das verbas aludidas, o que deverá ser objeto de observação, gestão e controle pelas administrações públicas.

Os municípios poderão participar desse programa de incentivo à cultura através de inscrição e cadastramento de projeto junto ao portal lançado pelo governo federal. Após, avaliado o projeto, o Ministério respectivo fará a APROVAÇÃO ou não do Plano de Ação Municipal e posteriormente a liberação do recurso, que possui prazo para emprego, bem como ficará sujeito à futura prestação de contas.

A quantia de recursos reservada a cada município, pode ser conferida no anexo desta proposta.



ACÇÕES CUSTEADAS PELO RECURSO:

A pluralidade cultural é uma marca original da sociedade brasileira. O setor cultural é vasto, o que autoriza a destinação de verbas às mais diferentes espécies de manifestações ou setores culturais. Há um espectro amplo de atuação do gestor, nada obstante existam algumas vinculações e obrigatoriedades exigidas pela norma, a exemplo da valorização do setor audiovisual.

São exemplos de atividades ou manifestações culturais suscetíveis de receber a verba aludida:

- I. INCISO I – art. 6º – Apoio a produções do audiovisual de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.*
- II. INCISO II – art. 6º – Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.*
- III. INCISO III – art. 6º – Apoio à formação no audiovisual, com capacitação, formação e qualificação, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.*
- IV. Art. 8º – Outras modalidades, como economia criativa e solidária, atividades artísticas em geral, apoio aos espaços artísticos e culturais.*

ATUAÇÃO DA EMPRESA IMF:

Considerando os prazos estabelecidos pelo Governo Federal, bem como a gama de formalidades prévias, concomitantes e posteriores à obtenção dos recursos, a IMF oferece assessoria completa em todas as etapas deste processo de destinação e recebimento de recursos públicos, conforme a necessidade ou preferência do gestor municipal.

Tratando-se, como se sabe, de gestão da verba pública, é a eficiência o pilar maior do olhar federal na destinação dos recursos. Por isso, não há tolerância quanto ao atendimento dos requisitos formais, prazos, documentações e prestações de contas pelos municípios, razão pela qual exige-se do gestor municipal uma especial atenção e dedicação neste processo.

Foi pensando neste aspecto, então, que a empresa se propõe a suprir a complexidade deste procedimento, atuando do seu início ao fim, de modo estratégico, técnico e minucioso, como forma de garantir o aporte da verba federal, e aliviar a demanda já elevada das repartições públicas, tão preocupadas no dia a dia com as ações, necessidades e programas permanentes.



INVESTIMENTO DO ENTE MUNICIPAL:

O trabalho desenvolvido pela empresa será executado sob dois formatos: completo e parcial. Caberá ao gestor municipal a escolha do formato que melhor atenda às suas necessidades. A contratação deve ser realizada por via de **inexigibilidade de licitação ou contrato de prestação de serviços**. Vejam-se os formatos, detalhes dos serviços realizados e valores:

| TIPO | DESCRIÇÃO | VALORES |
|---|---|---|
| FORMATO 1 (COMPLETO) INCLUI: CADASTRO INICIAL ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO EM TODAS AS ETAPAS: APROVAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. | Assessoria e orientação inicial; Saneamento de dúvidas; Entrega de projeto básico inicial ao contratante; Correção e finalização do projeto básico inicial; Cadastramento do projeto no portal do Governo Federal; Monitoramento do projeto no portal do Governo Federal; <i>Assessoria, orientação e saneamento de dúvidas durante a execução do projeto e recurso;</i> <i>Assessoria, orientação e saneamento de dúvidas na prestação de contas;</i> | Total: R\$ 8.500,00 (R\$107.566,74) Pagamento em 3 etapas: R\$ 2.000,00 na aprovação R\$ 3.250,00 na execução R\$ 3.250,00 na orientação da prestação de contas. |
| FORMATO 2 (PARCIAL) INCLUI: CADASTRO INICIAL ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA: ATÉ APROVAÇÃO. | Assessoria e orientação inicial; Saneamento de dúvidas; Entrega de projeto básico inicial ao contratante; Correção e finalização do projeto básico inicial; Cadastramento do projeto no portal do Governo Federal; Monitoramento do projeto no portal do Governo Federal; Orientações breves sobre tópicos da execução do projeto; | 4% do valor do recurso recebido Total: R\$ 4.310,24 (R\$107.566,74) Pagamento em 1 etapa: R\$ 4.310,24 na aprovação |

Atenção!

- A lei prevê que o próprio recurso disponibilizado ao município pode ser usado para pagamento de assessoria até o patamar de 5% do montante recebido. O eventual restante deve ser amparado com recursos próprios.
- O pagamento ficará condicionado à aprovação do projeto e contemplação do município. Na eventualidade de não ocorrer a aprovação, não haverá qualquer custo a pagar.

Aguarda-se retorno, considerando que há prazo curto para cadastramento.

Ivonete Kolinski

(55) 996032696

E-mail: imkolinski@gmail.com